



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº 008, de 23 de fevereiro de 2024.

Regulamenta a extensão de cargo dos profissionais regente de aula e extensão de jornada de profissionais regente de turma.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com espeque e supedâneo no que estabelece o art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº. 521, de 05 de junho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, e a Lei Municipal nº. 638, de 08 de fevereiro de 2017;

Considerando que a jornada de trabalho de cada cargo é fixada em razão de suas respectivas atribuições e da necessidade do serviço;

Considerando que dentro da jornada de trabalho semanal do professor, há uma divisão entre o tempo de atividade de aula e o tempo de estudo, e que o tempo de atividade de aula, é organizado de modo que cada hora seja correspondente a 50 minutos;

Considerando o tempo de deslocamento do profissional regente de aula, de uma escola para outra;

Considerando a solicitação apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, sobre a necessidade de regulamentar a extensão do cargo dos profissionais regente de aula, de modo a cumprir o calendário escolar;

Considerando que de acordo com a solicitação, não se revela razoável a contratação de outro profissional, tendo em vista não existir atividade suficiente e até mesmo por não existir vaga disponível no quadro de pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Considerando também, a necessidade de regulamentar a extensão de jornada dos profissionais regente de turma, para atender eventual necessidade, licença prêmio e afastamento por motivo de saúde;

Considerando o disposto no § 4º do art. 12, da Lei nº. 521/2013;

Decreta:

Art. 1º. Para os profissionais regente de aula, fica estabelecida 18(dezoito) aulas para a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º - Fica autorizada a extensão do cargo dos profissionais regente de aula, limitando-se a 10(dez) aulas semanais por profissional.

Art. 3º - Fica autorizada a extensão de jornada dos profissionais regente de turma, nos casos eventuais, licença prêmio, e afastamento por motivo de saúde.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 23 de fevereiro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé